



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 8332023883

QUINTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO N° 833

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

▶GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 187/2023	2
▶DIVISÃO DE LICITAÇÕES	2
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	2
▶SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
DECRETO Nº 189/2023	2
DECRETO Nº 189/2023 CONTINUAÇÃO	2
PORTARIA Nº 049/2023	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

8332023883

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 189/2023

DECRETO N.º 187/2023.

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13/2020, art. 100,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE do Município de Ângulo, Estado do Paraná, para um período de 03 (três) anos, com a seguinte composição:

1- Do Poder Público:

Titulares:	Seguimento:	Suplentes:
Renata Villena de Paiva	- Setor de Engenharia Civil	Izaque Antonio dos Santos
Ana Paula de Lima	- Secretaria de Finanças	Silvana Aparecida de Souza
Antonio Carlos da Silva	- Setor de Licitações	Amanda Caroline S. Vicentini
Marcelo Covre	- Legislativo Municipal	Leandro Rissardo Andrade

2- Da Sociedade Civil:

Titulares:	Seguimento:	Suplentes:
Antonio Roberto Pereira	- Entidade Civil Organizada	José Luiz Bossi
Luiz Donizete Lopes	- Região da Macrozona Rural de Desenvolvimento Ambiental	Caio Cezar Denipotti
Soeli Blessa Sverzutti	- Patrimônio Valência	Antonio Aparecido Ferracini
Edson Buzzato	- Meio Rural (Não residente na Vila Rural) – Maria Ana Negri;	Wuellington Ferreira;
Edimilson Moreira	- Ent. Técnica (IDR)	Claudinei José Vieira Profeta
Donizete Negri	- Assoc. Com. e Industrial	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 87/2022, de 27-06-2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 14 de Novembro de 2022.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.250-**
14/11/2023 16:32
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

SÚMULA: Cria o Setor de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ângulo, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Rogério Aparecido Bernardo no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal 812/2015 que aponta como objetivo afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Socioassistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social de Ângulo tem interesse premente na implantação do serviço de Vigilância Socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais;

DECRETA:

CAPITULO I-Do Objeto

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II - Das atribuições

Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades:

- I - Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- II - Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial.
- III - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- IV - Apoiar as ações de Busca Ativa.
- V - Contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores.
- VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- VII - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal.
- VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- IX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e Equipe de Proteção Social Especial, informações e indicadores territorializados produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- X - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentem características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e Proteção Social Especial.
- XI - Fornecer sistematicamente aos CRAS e Equipe de Proteção Social Especial listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
- XII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo Instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- XIII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 do contrato nº. 14/2022, objetivando a Registro de preços para aquisições parceladas de materiais de construção para serviços de manutenção dos próprios públicos do município e eventuais obras a serem realizada pela Administração Municipal de Ângulo. Decorrente de Pregão nº 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.233.370/0001-55, aditivam o contrato na importância de R\$ 534.975.35, com finalidade de promover, de comum acordo entre as partes, um redimensionamento na quantidade de itens contratados para possibilitar a continuidade do fornecimento dos produtos e materiais e atender as necessidades da administração, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 08 de novembro de 2023

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
***592.250-**
14/11/2023 16:32
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5560576669455176280

relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.

XIV - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art. 3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:

I - Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

II - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados

III - Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no município de Ângulo.

IV - Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial

V - Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

VI - Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.

VII - Realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

Capítulo III - Dos Recursos Necessários:

Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - A equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissional com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

II - Para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.

III - Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

IV - Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, SISC, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAB, IDCRAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

V - Ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e comprometida com a garantia de direitos,

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário,

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 14 de novembro de 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
16/11/2023 14:51
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 049/2023

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ROGERIO APARECIDO BERNARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art 1. DESIGNAR para atuar e promover as funções da vigilância socioassistencial na secretaria Municipal de Assistência Social de Ângulo, a funcionária **ELIZIANI APARECIDA ZANOLI**, ocupante do cargo de assistente social, portadora do RG nº *0.8*1.3*9-6, inscrita no CPF sob o nº 0*2.*66.0*9-5* a partir de 25/10/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO,
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado por:
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
***592.259-**
16/11/2023 16:40
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal